



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete da Prefeita

LEI N.º. 1124 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A Prefeita Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr^a **ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda - APAE de Miranda/MS, lote urbano, medindo 3.478,00 m² (três mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), localizado na zona urbana do município, sito à Rua 01 de maio, a ser desmembrado de área maior, com a área total de 15.629 m² (quinze mil seiscentos e vinte e nove metros quadrados), com matrícula sob o n.º 4.671, Livro 2-1, L. 36, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Miranda/MS.

Artigo 2º - A beneficiada deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta lei na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - O imóvel doado será destinado especificamente à edificação da Sede própria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda - APAE, nesta cidade, ficando vedado expressamente outra destinação, bem como a sua transferência à terceiro sob qualquer título.

Parágrafo único: Qualquer desvio de finalidade especificada no "caput" deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete da Prefeita

Artigo 4º. As despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusivas da beneficiada.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Miranda/MS, 28 de setembro de 2007.


ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal